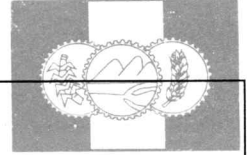




ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

TERRA DE CALABAR

LEI Nº. 900/2011.

EMENTA: "Altera o art.3º, da Lei nº 888<sup>A</sup> que trata do Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal, fixa remuneração e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO-AL, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º, do Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º... A quantidade, a nomenclatura, a referência identificadora e a remuneração dos cargos de provimento em comissão são os seguintes:

Quantidade/Cargo	Referência	Remuneração
1- Encarregado de Copa	CC-1	545,00
9 – Assessores Parlamentar	CC-2	1.200,00
1 – Serviços Diversos	CC-3	545,00
2 – Auxiliar de Plenário	CC-3	600,00
9 – Chefe de Gabinete	CC-4	680,00
1 – Tesoureiro	CC-4	1.000,00
1 – Secretário Geral da Câmara	CC-4	1.900,00
1 – Controlador Interno	CC-4	545,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2011 e ficando inalterados os demais dispositivos do *caput* da Lei nº. 888<sup>A</sup>, de 22 de fevereiro de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Calvo, em 25 de maio de 2011.

CARLOS EURICO LEÃO E LIMA  
Prefeito

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração em 25 de maio de 2011.

JOÃO ADEMAR SENA ALVES  
Sec. Municipal de Administração



UM JEITO NOVO DE GOVERNAR

Rua Dr. Antonio Dorta, 18 - Centro - Fones: (82) 3292 1463 / Fax: 3292 1276  
CNPJ: 12.366.720/0001-54 - CEP: 57.900-000 - E-mail: prefeituracalvo@uol.com.br